



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS

**REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES –  
SERVIÇOS COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**1. Resumo do Objeto**

Prestação de serviço continuado de lavagem sustentável/ecológica dos veículos da frota oficial do TRE/PE, com (1) *um posto de trabalho alocado na seção de transportes.*

**2. Unidade Demandante**

Seção de Transportes – COAD – SA

**3. Justificativa da Contratação**

*Atualmente a frota oficial de veículos do TRE/PE é lavada por servente de limpeza, atrelado ao contrato nº 13/2018. Tal solução não é a melhor para o Tribunal, de acordo com os argumentos técnicos apresentados pela SESEC, em seu Requerimento (0892418), inserto nos autos do SEI 0004889-12.2019.6.17.8000. Tal procedimento eletrônico apresenta estudo realizado pela SETRANS para definir a melhor solução para a demanda de lavagem de veículos, que é indispensável ao perfeito atendimento das solicitações de transporte que chegam à SETRANS, já que devemos ter todos os veículos lavados e higienizados. Tal estudo foi apresentado no Memorando 387 (0833873).*

*O estudo aponta que diante das peculiaridades existentes no TRE/PE, a contratação de um posto de trabalho alocado na seção de transportes é a melhor solução, em termos econômicos e logísticos, em comparação com a contratação de empresa que preste o serviço de lavagem por demanda, no pátio do TRE/PE ou em suas dependências.*

O tema foi apreciado pelo COGEST na Ata 24/2019, pauta 11 (0928691), que aprovou a inclusão de valores no PCI 2020, para que seja feita a contratação do serviço com alocação de um posto (profissional para lavar os veículos).

Estamos encaminhando a lavagem de veículos na modalidade sustentável/ecológica por ser o melhor caminho para a preservação do meio ambiente.

**4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais**

A contratação estará prevista no PCI 2020, de acordo com determinação do COGEST, Ata 24/2019, pauta 11 (0928691).

**5. Vinculação com o Planejamento Estratégico**

OBJETIVO PEI	INICIATIVA ESTRATÉGICA PEI	UNIDADE	META DO PLANO DIRETOR	ANO DO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO	TI ORÇA
5	0	2	0	2020	

**6. Sugestão de Modalidade da Contratação:**

Marcar com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	

7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
----	---	--

### 6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

*Não se aplica.*

### 6.2. Formalização da Contratação

A contratação deverá ser formalizado por meio de instrumento contratual.

### 7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Contratação de empresa de terceirização de mão de obra para o fornecimento dos serviços continuados de lavagem sustentável/ecológica de veículos, com a utilização de 01 posto de trabalho, numa jornada de 44 horas semanais.

#### 7.1 Categoria a ser Alocada

Lavador de veículo - CBO 5199-35.

#### 7.2. CATSER

13544 (Lavagem de veículo automotivo)

#### 7.3. Quantidade Estimada de Profissionais

A meta física da contratação desses serviços objetiva atender a demanda diária do Tribunal Regional de Pernambuco, observando o que se segue:

- lavagem diária dos 03 (três) veículos de representação utilizados pelos desembargadores eleitorais, além de uma média de 09 (nove) veículos, totalizando 12 (doze) lavagens diárias;
- A produtividade média é de 12 (doze) lavagens diárias;
- A unidade de medida é o POSTO (necessidade de permanência, durante o horário de funcionamento das unidades, alocação de postos de trabalho), pela característica do serviços de lavagem dos veículos da frota deste Tribunal;
- A quantidade a ser contratada é de 01 (um) posto de trabalho.

#### 7.4 Local da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados nas dependências do Anexo do TRE/PE localizado na Av. Rui Barbosa nº 320, Graças, onde está localizada a Seção de Transportes deste Egrégio.

#### 7.5 Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional

A demanda dos serviços de lavador de veículo refere-se ao quantitativo de pessoal com 01(um) posto de serviço, bem como a carga horária dos profissionais, que é de 44 horas semanais e de 220 horas mensais, de segunda a sexta-feira, respeitado o horário de funcionamento das unidades deste Tribunal.

#### 7.6 Descrição Genérica das Atividades

A descrição genérica do serviço é a lavagem diária dos 03 (três) veículos de representação utilizados pelos desembargadores eleitorais, além de uma média de 09 (nove) veículos, totalizando 12 (doze) lavagens diárias. A qualificação mínima requerida para a mão de obra é o 1º grau completo. A rotina e descrição dos serviços realizados é relativa a prestação de serviços terceirizados para a categoria de lavador de veículos que inclui lavagem completa do veículo (pintura, tapetes, chassis, rodas e motor), aspiração do interior, limpeza dos vidros e execução de outras atividades correlatas à função.

#### 7.7 Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Lavagem diária dos 03 (três) veículos de representação utilizados pelos desembargadores eleitorais, além de uma média de 09 (nove) veículos, totalizando 12 (doze) lavagens diárias.

A rotina e descrição dos serviços realizados é relativa a prestação de serviços terceirizados para a categoria de lavador de veículos que inclui lavagem completa do veículo (lataria, tapetes, pneus e rodas), aspiração do interior, limpeza dos vidros e execução das atividades na seguinte rotina:

1. Lavagem de toda a lataria do veículo, utilizando borrifador para a aplicação de solução de lavagem a seco para latarias;
2. A solução de lavagem a seco para latarias será espalhada e absorvida com a ajuda de flanela de microfibra;
3. Limpeza dos vidros com produto específico para a lavagem sustentável/ecológica;
4. Lavar os pneus e rodas e tapetes com solução desengraxante que não necessite de enxágue, utilizando escova própria;
5. Aspirar todo o carpete e bancos do veículo utilizando arpirador de pó.

#### 7.8 Uniforme e Equipamento de Proteção Individual

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	Calça em tecido próprio para a atividade	Un	02
2	Camisa de manga comprida em tecido próprio para a atividade	Un	02
3	Boné	Un	02
4	Bota de PVC cano longo	Un	01

5	Luva de PVC longa	Un	02
6	Avental de PVC	Un	02
7	Protetor auricular tipo inserção ou concha	Un	01

**8. Previsão de Diárias***Não há.***9. Necessidade de Horas Extras***Não há.***10. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material**

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	pulverizador de compressão para borrifação da solução de lavagem a seco para latarias capacidade de 1 litro.	Un	1
2	aspirador de pó profissional de modelo e capacidade compatível com a WAP Turbo 1600 – água e pó	Un	1
3	flanela de microfibra 30 cm x 30 cm específica para lavagem sustentável/ecológica de veículos - <b>quantidade mensal</b> , similar à fornecida pela marca DryWash	Un	20
4	solução de lavagem a seco para latarias, similar ao produto das marcas DryWash, Wurth - <b>quantidade mensal</b>	Lt	80
5	escova para limpeza de pneus, rodas e tapetes - <b>quantidade mensal</b>	Un	2
6	solução para limpeza de vidros similar ao produto Klyo da marca Renko - <b>quantidade mensal</b>	Lt	5
7	solução desengraxante para pneus, rodas e tapetes similar ao produto Desengraxante Eco da marca Politec - <b>quantidade mensal</b> .	Lt	10

Caso haja defeito ou quebra nos referidos materiais, a empresa deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**10. Período de Execução e Vigência do Contrato**

01/01/2020 até 31/12/2020, com prorrogação contratual por até 60 meses.

**12. Adjudicação do objeto**

Adjudicação por lote.

**13. Critérios de Sustentabilidade**

A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço e no fornecimento dos produtos utilizados como MATERIAL DE CONSUMO:

Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental.

Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis e atóxicos, conforme determina as normas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento.

Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela Resolução RDC Nº 35/2008 da ANVISA.

Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**14. Análise de Riscos**

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

**5 - Análise Quantitativa do Risco**

1.		3 - Causa		4 - Consequência	5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Respo
1	Licitação deserta	Não comparecimento de interessados ao certame	Não contratação da prestadora do serviço	1	3	3	Repetição do certame	30/01/2020	SETR	

As orientações para elaboração do Mapa de Riscos e Controles Internos constam do Anexo da Resolução n.º 337/2018-TRE/PE.

#### 15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Titular: Sérgio Costa Andrade

Telefone: 3194-9367

Matrícula: 309.16.393

e-mail: [sergio.andrade@tre-pe.jus.br](mailto:sergio.andrade@tre-pe.jus.br)

Substituto: Eládio Antônio Fernando Ferreira

Telefone: 3194-9366

Matrícula: 309.16.679

e-mail: [eladio.ferreira@tre-pe.jus.br](mailto:eladio.ferreira@tre-pe.jus.br)

#### 16. Gestores e Fiscais da(s) Ata(s) de Registro de Preços/Contrato

Gestor titular: Sérgio Costa Andrade

CPF: 685.570.004-72

Gestor substituto: Eládio Antônio Fernando Ferreira

CPF: 034.343.834-84

#### 17. Informações Complementares (se houver)

Não há.

#### 18. Anexos

Produto para lavagem de lataria (1001717) e (1001727).

Produto desengraxante (1001720).

Recife, 02 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE**, **Chefe de Seção**, em 19/09/2019, às 12:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0986311** e o código CRC **E8FD1E06**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESEC

## TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

REF. PROC. SEI Nº 0028031-45.2019.6.17.8000

(Anexo I do Edital)

### 1. Objeto Contratado

Prestação de **serviço continuado de lavagem ecológica automotiva da frota oficial do TRE/PE**, com alocação exclusiva de mão de obra vinculada à categoria de lavador de veículos e com fornecimento de materiais e demais insumos necessários à execução do serviço.

### 2. Modalidade de Contratação Adotada

A contratação será feita através de **Pregão Eletrônico**.

### 3. Parcelamento do Objeto

Não haverá parcelamento do objeto, por não ser possível.

### 4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

#### 4.1 Exequibilidade da Proposta Comercial

Se houver indícios de **inexequibilidade da proposta**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os procedimentos definidos no subitem 9.4, Anexo VII-A, da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG (ME)<sup>1</sup>.

-----  
<sup>1</sup> "9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços".

## 4.2 Critério de Adjudicação do Objeto Licitado

O objeto da contratação será adjudicado à empresa que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências contidas neste Termo de Referência.

## 5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O certame deve ser exclusivo à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, haja vista que o valor global da contratação em tela é inferior a R\$ 80.000,00 e há indicação que comprova a existência de pelo menos 03 (três) fornecedores com enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sediadas no estado de Pernambuco e região Nordeste, para fins de aplicação e cumprimento do artigo 170, da Constituição Federal; do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do artigo 6º, do Decreto nº 8.538/2015 (1041620):

- DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA (PE), prestadora de serviços no TRE-PE (CT 052/2015 e 020/2015). CNPJ nº 24.126.948/0001-56;
- PLUS SERVICE (PE), prestadora de serviços no TRE-PE (CT 016/2019). CNPJ nº 05.488.891/0001-90;
- DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL (PE). CNPJ nº 04.803.820/0001-72;
- NORDESTE SUSTENTÁVEL (PE). CNPJ nº 12.414.820/0001-09;
- RM SERVICES - SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA. (RN). CNPJ nº 09.561.137/0001-90;
- SHALON (PB). CNPJ nº 21.179.250/0001-00;
- RP NASTO SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI (RN). CNPJ nº 10.306.902/0001-04;
- RM SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. (CE). CNPJ nº 09.561.137/0001-09;
- INOVA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI (CE). CNPJ nº 06.979.037/0001-90;
- LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA. (BA). CNPJ nº 13.028.145/0001-42;
- SOLSERV SERVIÇOS EIRELI (PE). CNPJ nº 14.056.350/0001-84;
- VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (BA). CNPJ nº 07.815.993/0001-07;
- HJ COMÉRCIO LTDA. (PE). CNPJ nº 13.185.718/0001-88;
- SERCOSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI (PE). (CT 022/2017). CNPJ nº 08.717.223/0001-86.

Todas as empresas listadas participaram dos últimos certames promovidos pelo TRE/PE para contratação de diversos serviços com alocação de mão de obra, cujas atas seguem anexas (1041620).

A localização das empresas foi apurada em consulta ao sítio eletrônico [www.consultacnpj.com](http://www.consultacnpj.com).

## 6. Vigência do Contrato

O prazo de vigência da contratação ordinária é de 12 (doze) meses, com início em **1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021**, ou a partir de sua publicação, o que ocorrer primeiro.

O contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- A) os serviços terem sido prestados regularmente;
- B) a CONTRATADA não ter sofrido qualquer punição de **natureza pecuniária**, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- C) a Administração ainda ter interesse na realização do serviço;
- D) o valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- E) a CONTRATADA concordar com a prorrogação.

## 7. Das Condições de Habilitação/Qualificação Técnica

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnico-operacional, em consonância com os itens 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10 e 11.1, do Anexo VII-A, da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG(ME):

Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

Relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), a licitante deverá comprovar que executou, antes da publicação do Edital de licitação, no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social, contrato com pelo menos **um empregado terceirizado**.

Ainda relativamente aos documentos mencionados, a licitante deverá comprovar experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU – Plenário).

Nesse caso, os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

Também, relativamente ao(s) documentos mencionados, o(s) mesmo(s) deve(m) ter sido expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido, tal pacto, firmado para ser executado em prazo inferior, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU – Plenário).

## 8. Descrição Detalhada dos Serviços

### 8.1 Unidade de Medida e Quantidade Estimada

POSTO (necessidade de permanência nos locais da execução dos serviços, durante o horário de funcionamento das unidades).

De acordo com a avaliação da unidade demandante, leva-se cerca de 1h05 (**65 minutos**) para se concluir a lavagem de um veículo. Existe a necessidade de se lavar pelo menos **08 (oito) veículos** por dia, sendo 03 (três) veículos de representação, utilizados pelos desembargadores eleitorais, e uma média de 05 (cinco) veículos frotistas comuns.

Dessa forma, são despendidos **520 minutos** (65 x 8) ou **8h40** diariamente, na lavagem automotiva.

Para atender à demanda da unidade, considerando suas necessidades e a produtividade de referência, é necessária a alocação de **01 (um) posto de serviço**, com jornada de 44h semanais (distribuídas dentro da semana

- de segunda a sexta-feira), ou **8h48 diárias**.

## 8.2. Local da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados nas dependências do Anexo Min. Djaci Falcão, localizado na Av. Rui Barbosa nº 320, Graças, onde está localizada a Seção de Transportes do TRE/PE.

## 8.3. Horário da Prestação dos Serviços

O serviço deverá ser prestado de segundas a sextas-feiras, entre 07h00 e 17h00, ou em horário diferenciado, de forma a se respeitar o DSR e a jornada de trabalho da categoria, caso haja necessidade.

## 8.4. Descrição Genérica das Atividades e Código de Classificação Brasileira de Ocupações - CBO

Lavar com produtos ecológicos, aspirar e limpar os veículos da frota oficial do TRE/PE, mantendo-os higienizados.

CBO nº 5199-35 - LAVADOR DE VEÍCULOS (*Anexo X*).

## 8.5. Qualificação Mínima dos Profissionais

Qualificação mínima: **não exigida**, conforme CBO.

## 8.6. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Lavagem completa do veículo (lataria, tapetes, pneus e rodas), aspiração e limpeza do interior e limpeza dos vidros, com execução da seguinte rotina:

1. Lavagem de toda a lataria do veículo, utilizando borrifador para a aplicação de solução de lavagem a seco para latarias;
2. A solução de lavagem a seco para latarias será espalhada e absorvida com a ajuda de flanela de microfibra;
3. Limpeza dos vidros com produto específico para a lavagem sustentável/ecológica;
4. Lavar os pneus e rodas e tapetes com solução desengraxante que não necessite de enxágue, utilizando escova própria;
5. Aspirar todo o carpete e bancos do veículo utilizando arpirador de pó.

## 8.7. Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

A empresa CONTRATADA deverá fornecer no **1º dia do contrato** e, posteriormente, **a cada semestre**, o seguinte uniforme:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
1	Calça em tactel (poliéster), com elástico na cintura, cordão para regulagem do cóis, 3 bolsos, sendo 2 frontais, tipo faca, e 1 traseiro, com fechamento em velcro, costura reforçada e friso lateral (unissex)	unid	2
2	Camisa com mangas longas, com proteção UV-a/UV-b, Fps 50+, na cor azul, com logo da empresa impresso em branco	unid	2
3	Chapéu estilo legionário, na cor azul, com proteção UV-a/UV-b, Fps 50+ e córdão para regulagem.	unid	1

Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo ao CONTRATANTE, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações acima descritas.

O uniforme deverá ser entregue mediante recibo individualizado (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

Não será permitido o uso de uniformes puídos, cerzidos ou surrados, devendo a empresa CONTRATADA fornecê-los, **sempre que necessário**.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer no **1º dia do contrato** e, posteriormente, **a cada ano**, os seguintes EPIs:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
1	Avental longo em PVC, com alças reforçadas, na cor branca	unid	2
2	Bota vinílica, cano alto	par	1
3	Luva de látex azul	par	24
4	Óculos de segurança transparente	par	1
5	Protetor auditivo, tipo concha	par	1
6	Máscara para pó, com respirador	unid	12

Todos os equipamentos estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostras ao CONTRATANTE, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações acima descritas.

Os EPIs deverão ser entregues mediante recibo individualizado (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega, não podendo ser repassado seu custo ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o EPI usado por ocasião da entrega dos novos.

Não será permitido o uso de EPIs deteriorados, devendo a empresa CONTRATADA fornecê-los, **sempre que necessário**.

## **8.8. Previsão de Diárias**

Não se aplica.

## **8.9. Necessidade de Horas Extras**

Não se aplica.

## **8.10. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material**

### **8.10.1 Dos Materiais**

A lista de materiais a serem fornecidos durante toda a execução do contrato é apresentada no **item 8.10.3**, e deverá servir como parâmetro mínimo de qualidade, bem como para a formação dos custos da CONTRATADA;

Não será permitida a utilização de valores nulos ou irrisórios para quaisquer dos itens desta relação, **salvo justificadamente**, conforme subitem 9.4, do Anexo VII-A, da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG (ME);

A relação corresponde ao conjunto mínimo de itens considerados indispensáveis à realização do serviço, não se esgotando por si só, cabendo à CONTRATADA fornecer em quantidade e qualidade todo o material necessário a sua perfeita execução.

A relação dos materiais a serem fornecidos deverá ser elaborada pela CONTRATADA, segundo modelo fornecido pelo TRE/PE (**Anexo VII**), e deverá compor a planilha orçamentária, devendo dela constar:

1. descrição básica: características suficientes para individualização e identificação do material a ser fornecido;
2. unidade de medida: grandeza física empregada para mensurar a quantidade do material a ser fornecida (ex.: litro) ou tamanho/capacidade da embalagem em que o material é comercializado (ex.: frasco de 250ml);
3. marca(s) de referência: marca, ou marcas, do material que a empresa pretende fornecer durante a vigência contratual (tal informação será utilizada para fins de avaliação da qualidade dos materiais a serem fornecidos);
4. quantidade por fornecimento: quantidade estimada a ser fornecida no período da contratação (12 meses);

As despesas com fornecimento dos materiais deverão ser previstas dentro dos CUSTOS INDIRETOS da empresa CONTRATADA, correndo exclusivamente às suas expensas.

O valor unitário dos materiais, equipamentos e utensílios a serem fornecidos deverá corresponder apenas ao custo com a AQUISIÇÃO dos produtos.

A partir da relação elaborada pela empresa, e considerando os quantitativos estimados a serem fornecidos, será calculado o custo total estimado dos materiais a serem fornecidos.

O fornecimento dos materiais observará as seguintes condições:

1. os materiais de consumo deverão ser de boa qualidade, e deverão ser previamente aprovados pelo gestor contratual, com o auxílio da Assessoria de Gestão Socioambiental do CONTRATANTE (AGS/TRE-PE), **sempre que necessário**;
2. a CONTRATADA deverá submeter os materiais ao controle da gestão contratual, à qual caberá, dentre outras obrigações, registro e conferência da qualidade e quantidade fornecidas, de modo a apurar se são suficientes à perfeita execução dos serviços;
3. no caso do CONTRATANTE não aprovar os materiais, os mesmos deverão ser substituídos, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus para si, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;
4. os materiais deverão ser fornecidos e mantidos em suas embalagens originais, de modo a permitir a verificação de suas características e marca(s) pela gestão contratual;
5. A CONTRATADA deverá obedecer, quando do fornecimento dos materiais para execução do serviço, a todos critérios de sustentabilidade ambientais elencados no **item 10.1** deste Termo de Referência, bem como a todas as orientações emanadas da Assistência de Gestão Socioambiental (AGS/TRE-PE);
6. Somente haverá alteração da relação de materiais, para fins de inclusão de material ou acréscimo de quantitativo a ser fornecido, quando ocorrer alteração das condições de prestação dos serviços que, comprovadamente, resulte em impacto no fornecimento de materiais;
7. caso, durante a execução dos serviços, a empresa identifique outros materiais a serem fornecidos, deverá comunicar à gestão contratual, que analisará a real necessidade, bem como a possibilidade de incluí-los no contrato;

Os materiais deverão ser acondicionados no local da execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda de acordo com as rotinas de trabalho (**item 8.6** deste Termo de Referência), devendo a entrega e reposição dos materiais ocorrerem de acordo com o seguinte cronograma, salvo se acordado entre as partes um outro calendário, quando da Reunião Inaugural, e desde que esse ajuste **não prejudique a prestação do serviço**, de tudo havendo registro em Ata:

1. Do 1º dia útil ao dia 05 de todos os meses: prazo para o profissional realizar levantamento das necessidades para o mês seguinte e realizar à empresa a requisição dos materiais necessários à prestação do serviço de limpeza no mês subsequente;
2. Do dia 06 ao dia 10 de todos os meses: prazo para a CONTRATADA enviar os itens constantes da requisição e/ou justificar a falta de envio de um ou mais itens. Admitir-se-ão justificativas para o não envio de itens que **não estejam arrolados** na lista de material e que sejam pedidos sem motivação aparente, que sejam pedidos em **quantidade muito superior** ao previsto contratualmente, e que sejam de **fornecimento defeso** em lei;

O CONTRATANTE viabilizará local adequado para a estocagem dos materiais fornecidos pela CONTRATADA;

O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição do material que não atenda à realidade do serviço, por outro **equivalente**;

A CONTRATADA apresentará à gestão contratual, sempre que instado, as notas fiscais relativas à compra dos materiais fornecidos, para fins de acompanhamento da execução contratual;

### 8.10.2 Dos Equipamentos

A lista de equipamentos a serem fornecidos durante toda a execução do contrato é apresentada no **item 8.10.3**, e deverá servir como parâmetro mínimo de qualidade, bem como para a formação dos custos da CONTRATADA;

Não será permitida a utilização de valores nulos ou irrisórios para quaisquer dos itens desta relação, **salvo justificadamente**, conforme subitem 9.4, do Anexo VII-A, da IN nº 05/2017/SEGES/MPDG (ME);

A relação corresponde ao conjunto mínimo de itens considerados indispensáveis à realização do serviço, não se esgotando por si só, cabendo à CONTRATADA fornecer em quantidade e qualidade todo o equipamento necessário a sua perfeita execução.

A relação dos equipamentos a serem fornecidos deverá ser elaborada pela CONTRATADA, segundo modelo fornecido pelo TRE/PE (**Anexo VII**), e deverá compor a planilha orçamentária, devendo dela constar:

1. descrição básica: características suficientes para individualização e identificação dos equipamentos e utensílios a serem fornecidos (voltagem, potência, cilindradas, medidas etc);
2. marca(s) de referência: marca, ou marcas, dos equipamentos e utensílios que a empresa pretende fornecer durante a vigência contratual (tal informação será utilizada para fins de avaliação da qualidade dos produtos a serem fornecidos);
3. quantidade por fornecimento: quantidade estimada a ser fornecida no período da contratação (12 meses);

As despesas com fornecimento dos equipamentos deverão ser previstas dentro dos CUSTOS INDIRETOS da empresa CONTRATADA, correndo exclusivamente às suas expensas.

O valor unitário dos equipamentos a serem fornecidos deverá corresponder apenas ao custo com a AQUISIÇÃO dos produtos.

A partir da relação elaborada pela empresa, e considerando os quantitativos estimados a serem fornecidos, será calculado o custo total estimado dos produtos a serem fornecidos, em função de sua **vida útil**.

O fornecimento dos equipamentos observará as seguintes condições:

1. deverão ser previamente aprovados pelo gestor contratual, com o auxílio da Assessoria de Gestão Socioambiental do CONTRATANTE (AGS/TRE-PE), **sempre que necessário**;

2. no caso do CONTRATANTE não aprová-los, deverão ser substituídos, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus para si, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;
3. os equipamentos deverão ser guardados, via de regra, no local da execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda de acordo com as rotinas de trabalho (**item 8.6** deste Termo de Referência);
4. a CONTRATADA deverá submeter os equipamentos ao controle da gestão contratual, à qual caberá, dentre outras obrigações, registro e conferência da qualidade e quantidade fornecidas, de modo a apurar se são suficientes à perfeita execução do serviços;
5. o CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição do equipamento que não atenda à realidade do serviço, por outro **equivalente**;
6. o custo com a manutenção corretiva ou preventiva, e de substituição temporária ou definitiva de equipamentos defeituosos é de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
7. caso, durante a execução dos serviços, a empresa identifique outros equipamentos a serem fornecidos, deverá comunicar à gestão contratual, que analisará a real necessidade, bem como a possibilidade de incluí-los no contrato.

Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar devidamente **identificados**, de modo a não serem confundidos com outros de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros.

Em caso de desgaste ou defeito de equipamentos, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar sua **substituição**, de modo a manter à disposição do CONTRATANTE o quantitativo indicado na relação do **Anexo IV**.

Os equipamentos listados serão fornecidos pela CONTRATADA em sistema de **comodato**, permanecendo em uso nas instalações dos locais de prestação de serviços durante a vigência contratual e **deverão estar em bom estado de conservação e funcionando à perfeição**.

A CONTRATADA deverá obedecer, quando do fornecimento dos equipamentos para execução do serviço, a todos critérios de sustentabilidade ambientais elencados no **item 10.1** deste Termo de Referência, bem como a todas as orientações emanadas da Assistência de Gestão Socioambiental (AGS/TRE-PE);

O valor dos materiais, equipamentos, uniformes e EPIs (inusmos) podem ser reajustados anualmente com base em índice de mercado (IPCA).

### 8.10.3 Relação dos Equipamentos e Materiais a serem fornecidos

#### EQUIPAMENTOS (fornecimento único)

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
1	Pulverizador de compressão para borrifar a solução de lavagem a seco para latarias, capacidade de 1 litro.	unid	2
2	Aspirador de pó profissional de modelo e capacidade compatível com a WAP Turbo 1600 – para água e pó	unid	1

#### MATERIAIS (fornecimento mensal)

<i>em</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
1	Flanela de microfibra, 30 cm x 30 cm, específica para lavagem sustentável/ecológica de veículos, marca DryWash ou similar	unid	10
2	Solução de lavagem a seco para latarias, marca DryWash, Wurth ou similar (bombona de 5 litros)	litro	50
3	Escova para limpeza de pneus, rodas e tapetes, marca Vonder ou similar	unid	01
4	Solução para limpeza de vidros, marca Renko (Kylo), DryWash ou similar (bombona de 5 litros)	litro	03
5	Solução desengraxante para pneus, rodas e tapetes marca Prolitec (Desengraxante Eco) ou similar (bombona de 5 litros)	litro	6,5

## 9. Visita Técnica/Vistoria

Fica franqueada aos interessados a realização de visita técnica no local da prestação do serviço, mediante prévio agendamento junto à Seção de Transportes, (SETRANS), através dos telefones (81) 3194-9365/66/67 ou do e-mail setrans@tre-pe.jus.br.

## 18. Critérios de Sustentabilidade

### 10.1 Critérios Ambientais:

A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço e no fornecimento dos produtos utilizados como MATERIAL DE CONSUMO:

1. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental.
2. Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis e atóxicos, conforme determina as normas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento;
3. Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica;
4. Observar e respeitar as Normas Brasileiras (NBR's) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
5. Utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis;
6. As embalagens dos produtos fornecidos devem conter informações relativas às formas de descarte dos resíduos sólidos resultantes dos respectivos produtos;
7. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
8. A CONTRATADA deverá administrar treinamento/capacitação sobre as obrigações e regras aqui descritas aos seus funcionários antes do início da execução contratual e sempre que houver renovação do quadro, devendo haver atualização/capacitação anual, devendo comprovar tal cumprimento quando solicitada;
9. Apresentar a composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado pelo CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço e no fornecimento EQUIPAMENTOS:

1. Racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;
2. Só será admitida a utilização de equipamentos que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;
3. Caso os equipamentos estejam enquadrados na Diretiva RoHS Brasileira e em normas da ABNT, estes devem atender ao estabelecido em tais normas;
4. A destinação da(s) peça(s) e equipamento(s) a ser(em) substituído(s) devem, sempre que possível, ser feitos na forma prevista na Lei nº 12.305/2010, priorizando-se a hierarquia estabelecida no normativo. Caso haja acordo setorial para logística reversa dos componentes à indústria, esta deverá também ser uma obrigação da CONTRATADA. A destinação, nesses casos, deve ser comprovada mediante recibo do fabricante ou outro meio permitido;

### 10.2 Critérios Sociais:

1. a CONTRATADA não poderá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
2. a CONTRATADA não poderá ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
3. a CONTRATADA deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
4. a CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
5. a CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
6. No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a CONTRATADA deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), desde que a deficiência do profissional a ser empregado na prestação do serviço seja em grau de limitações compatíveis com as atividades descritas no **item 8.6**, devendo possuir as capacidades mínimas para o exercício das funções necessárias para execução do objeto deste Termo de Referência. Tais condições devem ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

## 11. Obrigações da Contratada

A) Executar os serviços objeto do presente contrato, com observância das normas previstas nos instrumentos editalício e contratual, na sua proposta e na legislação vigente. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;

B) Alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar sua substituição ao CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

C) Selecionar, rigorosamente, o profissional que prestará o serviço;

D) Capacitar e treinar seu empregado com relação às normas de procedimento nas dependências da CONTRATANTE, as quais serão por esta fornecida, bem como quanto à rotina de trabalho;

E) Prestar ao profissional orientações acerca da necessidade de comunicar à CONTRATADA eventuais ausências suas ao serviço, por qualquer que seja o motivo, a fim de agilizar sua substituição;

F) Prestar o serviço após seleção rigorosa, capacitação e treinamento em conformidade com as normas e procedimentos adotados por este Tribunal, quais sejam:

- observar as normas internas de postura e comportamento no serviço;
- manter a necessária descrição em relação às atividades exercidas no TRE/PE;
- tratar com urbanidade o público em geral e os servidores do órgão CONTRATANTE, atendendo a todos igualmente, sem distinção de qualquer ordem;
- ser assíduo e pontual e, em caso de necessidade de ausência, comunicar ao supervisor com a maior brevidade possível, para fins de substituição e não interrupção da prestação dos serviços;

- comunicar ao PREPOSTO todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a ordem e o patrimônio do CONTRATANTE;
- desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

G) Cumprir e fazer com que seu trabalhadores cumpra as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

H) Acatar as decisões e observações feitas pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

I) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

J) Não divulgar ou fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

K) Responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelo seu profissional, que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;

L) Responder por quaisquer acidentes de que possa ser vítima seu profissional, e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE-PE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seu profissional, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

M) Substituir, imediatamente, o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, quando este não comparecer ao serviço, por qualquer motivo, ou que não seja do interesse da Administração deste Tribunal, no que diz respeito a:

- falta de comportamento condizente com o ambiente de trabalho, como, por exemplo, briga com colegas ou servidores do local de trabalho, apresentar-se ao trabalho alcoolizado, insistir em não usar o fardamento, entre outros;
- falta de assiduidade e/ou pontualidade ao trabalho;
- falta de presteza nas atribuições pertinentes ao serviço;
- falta de cumprimento das determinações do Tribunal.

N) Fornecer ao profissional **crachá** de identificação em plástico, com cordão, constando o nome da empresa prestadora do serviço, nome do funcionário e função desempenhada;

O) Manter o profissional alocado neste Tribunal com a devida identificação, quando em serviço nas dependências da Justiça Eleitoral, sem que isto constitua vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

P) Fornecer à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do início do contrato, através de digitalização, a **ficha de registro** contendo todos os dados pessoais do profissional que executará o serviço (nome, filiação, data de nascimento, endereço, telefone para contato, número de identidade, CPF, título de eleitor, reservista, CTPS, PIS), **Atestado de Saúde**

**Ocupacional (ASO)** – que deverá ser renovado a cada período de 01 (um) ano – **contrato de trabalho** e o registro da anotação **da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**;

- A CONTRATADA deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no **item 10**, devendo apresentar **documentos comprobatórios** do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência;

Q) Realizar o exame de saúde admissional do seu empregado, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes do exame, como transporte, alimentação e outras especificadas;

R) Fornecer ao profissional, por cada dia de trabalho, **vale-transporte** (ida e volta), de acordo com o local de sua residência. A entrega deverá ser efetuada no 1º dia deste contrato, para o 1º mês e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior, para os meses seguintes. Não será permitida a entrega de parcelas, ou seja, deverão ser entregues de uma só vez todos os vales referentes ao período;

S) Efetuar o pagamento do **salário** de seu profissional, até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de conformidade com o disposto no art. 459, § 1º, da CLT;

T) Recolher ao sindicato obreiro, sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional, a contribuição social prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

U) Fornecer ao profissional, mensalmente, **auxílio-alimentação**, em consonância com as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria:

- deverão ser observadas as instruções contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;
- as empresas que não participam do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) deverão considerar o valor do auxílio-alimentação no item salarial da remuneração, não podendo, dessa forma, incluir tal valor no item benefícios mensais e diários por ter natureza salarial;
- a entrega deverá ser efetuada até o 1º dia do contrato, para o 1º mês, e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior para os meses seguintes, não sendo permitida a entrega parcelada;
- o auxílio deverá ser fornecido em formato que permita sua fácil utilização pelo trabalhador, devendo implementar-se solução de mercado (vales ou cartões) bem aceita nos estabelecimentos comerciais locais, que não privem ou dificulte seu usufruto;

V) Fornecer ao TRE/PE, até, no máximo, o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, cópia do registro de **frequência** do profissional e até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, o **Relatório de Controle das Horas Trabalhadas**;

W) Viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o **acesso** de seu empregado, via *internet*, por meio de senha própria, **ao sistema da Previdência Social**, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

X) Viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o **acesso** de seu empregado, via *internet*, por meio de senha própria, **ao sistema do Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CEF)**, com o objetivo de verificar se as suas contribuições fundiárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

Y) Instituir **banco de horas** para os seu empregado postos à disposição do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, obedecida a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de forma que as horas trabalhadas a menor ou a maior sejam compensadas dentro do período de vigência contratual:

- a CONTRATADA deverá firmar acordo individual ou coletivo, junto ao Sindicato competente, nos termos da legislação vigente para fins de compensação de horas;
- a CONTRATADA deverá manter um controle efetivo do quantitativo de horas trabalhadas, a cada mês, devendo informar, mensalmente, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, o saldo de horas a compensar através de Relatório de Horas Trabalhadas.

Z) Fornecer ao TRE/PE, a cada 12 (doze) meses, a escala de férias do seu profissional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o período aquisitivo;

AA) Apresentar à Seção de Serviços Contínuos, ao final de cada mês da prestação do serviço, os Formulários de Cobertura (**Anexo IV ao Contrato**) em razão de afastamentos do trabalhador alocado, sejam quais forem os motivos ensejadores das substituições, os quais deverão estar claramente descritos no formulário;

AB) Instalar e manter, durante toda a vigência contratual, inclusive por ocasião de eventuais prorrogações, escritório nesta Capital, funcionando em horário comercial, cujos custos devem estar estimados pela CONTRATADA em sua taxa de administração. O escritório deve possuir estrutura física, equipamentos e funcionários em número suficiente e com autonomia para resolver - em tempo hábil - questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa em razão do presente contrato:

- havendo mudança de endereço, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato;
- disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de e-mail, celular e outros) para atendimento das demandas do CONTRATANTE.

AC) Designar formalmente PREPOSTO, com amplos poderes para representar a empresa judicial e extrajudicialmente, que acompanhará o contrato, sendo este o elo da empresa com o CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual;

AD) A CONTRATADA deverá indicar endereço e telefone onde o PREPOSTO possa ser encontrado em horário comercial, para, durante a execução do contrato, realizar os seguintes atos, dentre outros, inerentes à prestação de serviços:

- comparecer a este Regional, quando solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;
- fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;
- proceder às substituições dos profissionais quando ocorrerem as ausências por qualquer motivo;
- adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;
- manter contato direto e constante com os fiscais e gestores do contrato, designados pela Administração, a fim de prestar todas as informações relativas ao contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- regularizar pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transporte, salários e demais benefícios, bem como fiscalizar as condições de apresentação dos empregados (se estão uniformizados, portando identificação etc);
- assinar declaração de comparecimento semanal no verso do formulário “Lista Mensal de Imperfeições”, que compõe o Acordo de Nível de Serviço, por ocasião das visitas ao TRE-PE.

AE) Autorizar, no momento da celebração da contratação, o pagamento direto do salário e demais verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, ao terceirizado disponibilizado ao CONTRATANTE, quando houver falha

no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, em conformidade com o Acórdão n.º 1.214/2013 – Plenário, do TCU;

AF) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de sua proposta, conforme determina o artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93;

AG) Assumir, integralmente e exclusivamente, a responsabilidade das obrigações decorrentes deste contrato;

AH) Assumir danos e/ou prejuízos que ocorrerem em decorrências dos serviços contratados;

AI) Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato;

AJ) Responsabilizar-se por todas as obrigações que venham a ser previstas na Convenção Coletiva de Trabalho adotada.

## 12. Obrigações do Contratante

São obrigações do CONTRATANTE:

A) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados em instrumento contratual, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela CONTRATADA;

B) Permitir o acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados;

C) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados no Item 13 deste Termo de Referência;

D) Prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

E) Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto contratado;

F) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como de seus aditamentos, no DOU, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## 13. Gestão e Fiscalização Contratual

### 13.1. Gestão e Fiscalização Contratual

#### 13.1.1 Gestão Contratual

A gestão contratual será exercida pela Seção de Transportes - SETRANS, cabendo-lhe:

- realizar reunião inaugural de implantação do serviço com a empresa CONTRATADA, assim como outras reuniões de alinhamento contratual porventura necessárias;
- solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- anotar, em registro próprio (*Anexo I* ao Contrato), as ocorrências relativas ao contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- acompanhar e preencher a “Lista Mensal de Imperfeições” (*Anexo I* ao Contrato), realizando em momento oportuno a reunião para definição do Acordo de Nível de Serviço (ANS) com a CONTRATADA;

- atestar a prestação dos serviços;
- solicitar prorrogação e alterações contratuais (aditamentos/supressões) à unidade contratante, a quem compete a fiscalização administrativa do contrato;
- encaminhar os pedidos de repactuação/reajuste de preços de insumos, resgate e movimentação de saldos provisionados em conta vinculada à fiscalização administrativa do contrato;
- acompanhar, junto com a fiscalização administrativa do contrato, a apresentação de garantia contratual e reforços, nos prazos legais;
- observar o uso adequado do uniforme e crachá, pontualidade, frequência mensal, controle das horas trabalhadas, controle do banco de horas, recebimento de vale-alimentação e vale-transporte e substituições do profissional alocado;
- comunicar imediatamente à CONTRATADA a ausência do profissional para que seja providenciada a substituição do mesmo;
- receber os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, conferindo sua quantidade e qualidade;
- solicitar à CONTRATADA a substituição de materiais, caso não atendam às especificações previstas no contrato, bem como solicitar a substituição definitiva do material que não se adeque à realidade do serviço por outro equivalente;
- disponibilizar local adequado para guarda dos materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;
- esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do Tribunal, se necessário, parecer de especialistas;

Os servidores indicados para gerir o contrato são:

**Gestor Principal:**

**Sérgio Costa Andrade**

CPF nº 685.570.004-72

**Gestor Substituto:**

**Eládio Antônio Fernando Ferreira**

CPF nº 034.343.834-84

**13.1.2 Fiscalização Contratual**

A fiscalização administrativa será exercida pela Serviços Contínuos de Apoio Administrativo – SESEC, cabendo-lhe:

- solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- acompanhar, junto aos responsáveis pela unidade contemplada com o posto de trabalho, o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no tocante à frequência mensal, controle das horas trabalhadas, controle do banco de horas, documentação relativa a comprovação de requisitos mínimos de escolaridade e capacitação para ocupar o posto, Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, formulários de coberturas do profissional, pagamento de salário e verba demissional, fornecimento de benefícios mensais e diários, a exemplo dos vales-alimentação e transporte e cesta básica, fornecimento e substituição de uniformes e equipamentos e cumprimento das demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias perante os profissionais;
- receber, analisar e encaminhar a Nota Fiscal do serviço devidamente atestada - com seus documentos relacionados - para pagamento;

- processar e instruir os pedidos de movimentação e/ou resgate dos saldos provisionados em conta vinculada que lhe chegue por intermédio da gestão contratual;
- analisar, instruir e processar os pedidos de prorrogação e alteração contratual (supressão/aditamento) realizados pela gestão contratual;
- realizar análise prévia e dar encaminhamento aos pedidos de repactuação/reajuste de preços de insumos enviados pela CONTRATADA à gestão contratual, que lhe chegue por intermédio da gestão contratual;
- notificar a CONTRATADA a realizar apresentação/reforço à garantia contratual;
- esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do Tribunal, se necessário, parecer de especialistas;

Os gestores e fiscais administrativos poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade da prestação.

### **13.2. Da Fiscalização Setorial**

A fiscalização setorial será exercida pela SETRANS, estando arroladas dentro das atividades de gestão contratual, as atividades de fiscalização setorial.

### **14. Pagamento**

O pagamento dos serviços objeto da presente contratação será efetuado à empresa vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante crédito em conta-corrente, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da Nota Fiscal/Fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pela Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo, no verso da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à CONTRATADA, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido pela empresa CONTRATADA na apresentação da proposta;

Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ANS, nos termos da Resolução n.º 23.234/2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

### **15. Penalidades**

A aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/2002, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos legais previstos na legislação em vigor.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades passíveis de aplicação são:

A) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

- B) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- C) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- D) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;
- E) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- F) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

## 16. Custo Médio Estimado da Licitação ou Custo da Contratação Direta/Adesão a ARP

Para a contratação do serviço continuado de lavagem ecológica automotiva, com alocação exclusiva de mão de obra vinculada à categoria de lavador de veículo, e com fornecimento de materiais e demais insumos necessários à execução do serviço, conforme descrição fornecida, respeitou-se a estrutura de custos apresentada na planilha do **Anexo II** a este Termo de Referência (Planilha Orçamentária de Referência), composta na forma descrita nas Memórias de Cálculo dos **Anexos III e IV**. O custo médio estimado é de **R\$ 52.968,44 (cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

## 17. Modalidade de Empenho

	ORDINÁRIO		ESTIMATIVO	x	GLOBAL
--	-----------	--	------------	---	--------

Despesas ordinárias para o Exercício 2020: **R\$ 39.26,33** pela prestação do serviço por 09 (nove) meses.

Despesas ordinárias para o Exercício 2021: **R\$ 13.242,11** pela prestação do serviço por 03(três) meses.

**18. Critérios a serem adotados para fins de composição da planilha de custos, tais como ISS, horas extras, diárias (Item 7 do Edital).**

## 19. Código SIASG/CATSER

SIASG/CATSER nº 00001354-4 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.

## 20. Anexos

*Apresentar os seguintes documentos:*

### 20.1 Anexos para o Edital

#### ANEXO I

*Sempre será o Termo de referência para o efeito de elaboração do Edital*

**ANEXO II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS ORDINÁRIOS, EXTRAORDINÁRIOS E DIÁRIAS.**

1064085 - **NOVO**

**ANEXO III - MEMÓRIA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**1064086 - **NOVO****ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE UNIFORMES, EPI, MATERIAL E FERRAMENTAS**

1039872

**ANEXO V – QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO**1064087 - **NOVO****ANEXO VI – MODELO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

1039884

**ANEXO VII – MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DE UNIFORMES, EPI, MATERIAL E FERRAMENTAS**

1039887

**ANEXO VIII – MODELO DE QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

1039896

**ANEXO IX – TABELA DE INFRAÇÕES**

1039899

**OUTROS ANEXOS****Anexo X - CBO - 1039901****Anexo XI - Tarifário - Consórcio Grande Recife - 1039905****Anexo XII - CCT PE000165/2019 (STEALMOAIC/PE) - 1039908****19.2 Anexos para a minuta do Contrato****ANEXO I - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)**

1064090 - **NOVO**. O documento foi modificado para substituir o texto original da quesitação nº 1, da Lista Mensal de Imperfeições (Falta de uniforme ou uniforme incompleto, falta ou atraso no fornecimento de equipamentos) pelo seguinte texto: "Falta de uniforme ou uniforme incompleto, falta ou atraso no fornecimento de **materiais e equipamentos**".

**ANEXO II – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

1039918

**ANEXO III – TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO**

1039974

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE COBERTURA DE PROFISSIONAIS**

1039993

**ANEXO V - DECLARAÇÃO – RESOLUÇÃO CNJ Nº 007/2005**

1039997

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO (TRABALHO INFANTIL)**

1040013

Recife, 10 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ARAUJO MONTEIRO DA CRUZ, Analista Judiciário(a)**, em 10/12/2019, às 22:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1062714** e o código CRC **C595BBC8**.